



SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	FG-6	SAA/PREUNI
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	CD-4	CMP/PREUNI
COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS	CD-4	COS/PREUNI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	CD-4	CPC/PREUNI
COORDENADORIA DE PROJETOS	CD-4	CP/PREUNI
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	FG-2	DF/PREUNI
DIVISÃO DE PROJETOS	FG-2	DP/PREUNI
SEÇÃO DE DESENHO	FG-7	SD/PREUNI
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	CD-4	CSO/PREUNI
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	FG-2	DMINF/PREUNI
SERVICO DE SUPERVISÃO DE OFICINA ELETROMECANICA	FG-6	SSOEM/PREUNI
DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL	FG-2	DGA/PREUNI
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	FG-5	UCL/PREUNI
SERVICO DE CUSTOS E ORÇAMENTO	FG-7	SCO/PREUNI
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE MOBILIÁRIO	FG-2	DMPM/PREUNI
DIVISÃO DE TRANSPORTE	FG-2	DT/PREUNI
SEÇÃO DE OFICINA	FG-7	SO/PREUNI
NUCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CD-3	NTI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO NUCLEO DE TECN DA INFORMAÇÃO	FG-4	SA/NTI
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	CD-4	CI/NTI
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES DE REDES	FG-2	DAOR/NTI
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	FG-2	DM/NTI
DIVISÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	FG-2	DSI/NTI
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS	CD-4	CS/NTI
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	FG-2	DAU/NTI
DIVISÃO DE BANCO DE DADOS	FG-2	DBD/NTI
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO	FG-2	DD/NTI
MUSEU DE AROQUEOLOGIA E PALEONTOLOGIA		MAP
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO	CD-4	HVU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL VETERINÁRIO	FG-4	SA/HVU
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		HU

(considerando a necessidade da UFPI promover o seu cadastramento junto ao denominado "Novo SIORG" e as Resoluções dos Colegiados competentes que criaram, implantaram e alteraram as Unidades Organizacionais da Universidade).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 1.029, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução CoAd nº 068, de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa-ProPq, resolve:

Art. 1º Aprovar a adequação da estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa - ProPq, nos termos dos artigos subsequentes.

Art. 2º - Criar as seguintes unidades:

a) Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica - CoPICT, vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa;

b) Serviço de Apoio às Comissões de Ética - SerCET, vinculado à Secretaria Executiva da ProPq.

Art. 3º - Extinguir a Assessoria da Pró-Reitoria de Pesquisa - AssProPq.

Art. 4º - Alterar o nome da Coordenadoria de Pesquisa para Coordenadoria de Infraestrutura para Pesquisa - CIPq.

Art. 5º - Atribuir ao Coordenador da Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica - CoPICT, uma Função Gratificada nível 1 e ao Chefe do Serviço de Apoio às Comissões de Ética - SerCET, uma Função Gratificada nível 5.

Art. 6º - A Pró-Reitoria de Pesquisa deverá apresentar no prazo de 90 dias proposta de Regimento Interno ao Conselho Universitário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 1.051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução CoAd nº 069, de 28 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Criar a Biblioteca campus Lagoa do Sino, com a sigla B-LS. Art. 2º - Atribuir ao Diretor da Biblioteca campus Lagoa do Sino, uma Função Gratificada nível 3.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 172, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta o processo nº 23113.021599/14-57, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, datado de 22/10/2014; CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 15, verso, do Processo nº 23113. 021599/14-57; resolve:

Art. 1º - Aplicar a pena de multa e suspensão à firma GENILTON CANDIDO RIBEIRO - ME, CNPJ nº 24.311.839/0001-09, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota de Empenho nº 2013NE800736, objeto do Pregão Eletrônico nº 38/2013.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

PORTARIA Nº 173, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta o processo nº 23113.025846/14-94, da Divisão de Material - DIMAT, datado de 04/12/2014; CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 15, verso, do Processo nº 23113. 025846/14-94; resolve:

Art. 1º - Aplicar a pena de multa e suspensão à firma R. DA C. S. ARAÚJO - ME, CNPJ nº 07.774.104/0001-00, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II e III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota de Empenho nº 2013NE801755, objeto do Pregão Eletrônico nº 140/2013.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

PORTARIA Nº 184, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.010365/2014-84; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Fonoaudiologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 019/2014, publicado no D.O.U. de 23/05/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Audiologia
Disciplinas	II e III Ciclos de Fonoaudiologia (AUDIOLOGIA) - Sessões tutoriais, habilidades em fonoaudiologia, paléstras, práticas de ensino na comunidade, optativas.
Cargo/Nível	Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: BARBARA CRISTINA DA SILVA ROSA - 68,50 2º LUGAR: DANIELA SOARES DE QUEIROZ - 67,20 3º LUGAR: MONIQUE ANTUNES DE SOUZA CHÉLMINSKI BARRETO - 64,80 4º LUGAR: THADEU ACCIARI SAMPAIO - 60,30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201116294, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Formação de Docentes para a Educação Básica, Licenciatura, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade Avantis, com sede na Avenida Marginal Leste, nº 3600, bairro Dos Estados, no município de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Civil Avantis de Ensino Ltda., com sede nos mesmos Município e Estado, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitidos por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela instituição, de polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201117948, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade Avantis, com sede na Avenida Marginal Leste, nº 3600, bairro Dos Estados, no município de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Civil Avantis de Ensino Ltda., com sede nos mesmos Município e Estado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela instituição, de polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201109877, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Engenharia de Produção, Bacharelado, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade Redentor, com sede na BR 356, nº 25, bairro Presidente Costa e Silva, no município de Iteperuna, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Universitária Redentor, com sede nos mesmos Município e Estado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela instituição, de polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.